



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 2.956 de 2022

“Dá nova redação ao inciso V do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.861/2021 e dá outras providências”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso V do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.861/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º -

V – R\$ 6.330,57 (seis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), para Cirurgião Dentista.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a recomposição da remuneração dos Cirurgião Dentista.

O incluso projeto de lei, justifica-se pelo motivo de que os serviços executados pelos profissionais Cirurgião Dentista que atuam na área da Equipe de Saúde da Família – ESF, realizam atendimentos odontológicos com carga horária de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo aos cidadãos necessitados.

Hoje em nosso Município as equipes da Saúde da Família – ESF (multiprofissional), composta por, no mínimo: médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, agentes comunitários de saúde e cirurgião dentista, cobre aproximadamente 100% (cem por cento) de nossa população.

Diante do exposto, Nobres Edis, esperamos desta Augusta Casa de Leis a aprovação do projeto de lei ora encaminhado, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal